

**LEI Nº 1000/2001**

Altera os prazos constantes dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 970 de 27 de abril de 2000, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os prazos constantes dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 1º da Lei nº 970 de 27 de abril de 2000, que “Dispõe sobre a doação de imóveis urbanos para a organização religiosa denominada **Congregação Cristã no Brasil**”, ficam prorrogados por igual período, contados da data de publicação da presente Lei.

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 970 de 27 de abril de 2000.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2001.



**EUCLIDES ANTONIO FABRIS**  
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 001/2001  
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal

*Diário do Interior*

Edição Nº 1164

de: 23 a 30 / 03 / 2001

*mp*

(a) Responsável